

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA

CNPJ/ME nº 03.683.056/0001-86

ISIN Cotas: BRRCRBCTF000

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): RCRBI I

COMUNICADO AO MERCADO

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Instituição Administradora**”, “**Rio Bravo**” ou “**Coordenador Líder**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.683.056/0001-86 (“**Fundo**”), comunica aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que se encerrou no final do dia 28 de julho de 2020 o período para o exercício de subscrição das sobras das Novas Cotas que não foram objeto do exercício do direito de preferência (“**Período de Subscrição de Sobras**”, “**Direito de Subscrição de Sobras**”, “**Sobras**” e “**Direito de Preferência**”, respectivamente), no âmbito da oferta pública, com esforços restritos de colocação, da 8ª (oitava) emissão de cotas do Fundo (“**Oferta**”, “**Emissão**” e “**Novas Cotas**”, respectivamente), aprovada por meio do “*Ato da Instituição Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Renda Corporativa*” celebrado em 26 de junho de 2020 (“**Ato da Instituição Administradora**”), e que se encontra disponível para acesso no site da Instituição Administradora no endereço: <https://riobravo.com.br/fundo/fii-rio-bravo-renda-corporativa>.

Segundo apurado pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição escrituradora das cotas do Fundo (“**Escriturador**”), durante o Período de Subscrição de Sobras foram subscritas e integralizadas 37.291 (trinta e sete mil, duzentas e noventa e uma) Novas Cotas, pelo preço de emissão de cada Nova Cota no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), e, acrescido do Custo Unitário, o preço de emissão de cada Nova Cota é de R\$ 172,96 (cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) (“**Preço de Emissão**”), o que corresponde a R\$ 6.449.851,36 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo que o referido valor já inclui o Custo Unitário, restando não subscritas 686.917 (seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezessete) Novas Cotas que poderão ser ofertadas aos investidores profissionais no âmbito da Oferta, conforme definidos no artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (respectivamente “**Cotas Remanescentes**” e “**Investidores Profissionais**”), nos termos e condições abaixo descritos.

Até o presente momento, 205.941 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e uma) Novas Cotas, perfazendo o montante de R\$ 35.619.555,36 (trinta e cinco milhões, seiscentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo que o referido valor já inclui o Custo Unitário, já foram subscritas e integralizadas, tendo o volume mínimo de captação estabelecido em R\$ 14.999.880,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais), e, acrescido o Custo Unitário, R\$ 15.442.733,60 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), correspondentes em ambos os casos a 89.285 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco) Novas Cotas (“**Captação Mínima**”) no âmbito da Emissão sido atingido até a presente data. Uma vez que a Captação Mínima já foi atingida, a Administradora poderá decidir por encerrar a Oferta

a qualquer momento. As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas.

1. INÍCIO DA OFERTA

A partir da data de divulgação do presente Comunicado, inclusive, o Coordenador Líder e as demais instituições participantes da Oferta (**“Instituições Participantes da Oferta”**) poderão iniciar os esforços de distribuição pública das Cotas Remanescentes aos potenciais Investidores Profissionais, sejam estes ou não Cotistas do Fundo, observados os demais termos e condições para realização da Oferta aprovados no âmbito do Ato da Instituição Administradora. A distribuição das Cotas Remanescentes no âmbito da Oferta poderá ocorrer em até 06 (seis) meses contados desta data (**“Data de Início da Oferta”**), sendo que o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, prorrogá-la, nos termos do artigo 8º, §2º, da Instrução da CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, ou encerrá-la (**“Instrução CVM 476”** e **“Prazo de Colocação”**, respectivamente).

2. SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES

Durante o Prazo de Colocação, a subscrição das Cotas Remanescentes deverá ser feita pelos Investidores Profissionais junto às Instituições Participantes da Oferta, mediante a assinatura de boletim de subscrição relativo às Novas Cotas a serem subscritas pelo respectivo Investidor Profissional (conforme o modelo de boletim de subscrição a ser disponibilizado pelas Instituições Participantes da Oferta ao Investidor Profissional interessado), sendo que a integralização deverá ser realizada à vista e em moeda corrente nacional, junto ao Escriturador ou pelo sistema de distribuição de ativos (DDA) operacionalizado e administrado pela B3, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3, pelo valor correspondente ao Preço de Emissão de R\$ 172,96 (cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) por Nova Cota, sendo que o referido valor já inclui o Custo Unitário.

3. DIREITO AOS RENDIMENTOS DAS NOVAS COTAS

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM 472 (**“Investimentos Temporários”**), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta. Adicionalmente, a partir da divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras em Cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. As Novas Cotas adquiridas pelos Investidores Profissionais somente serão negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, momento em que poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476. As restrições na negociação das Novas Cotas antes do prazo acima previsto não são aplicáveis aos Investidores Profissionais que venham a integralizar Novas Cotas até o dia 01 de agosto de 2020 (inclusive) (exceto em caso de eventual alteração desse prazo pela CVM), conforme o disposto no item VIII da Deliberação da CVM nº 849, de 31 de março de 2020 e nos itens 4 e 5 do Ofício-Circular nº 4/2020- CVM/SRE. A restrição à negociação apenas entre investidores qualificados

das Novas Cotas subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais exclusivamente no âmbito da Oferta, conforme prevista no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476, não é aplicável, uma vez que o Fundo atende os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, de forma que as Novas Cotas da 8ª Emissão poderão ser negociadas entre investidores em geral. A negociação das Cotas da 8ª Emissão deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. Caso a subscrição e integralização tenha sido feita junto às Instituições Participantes da Oferta, as Novas Cotas devem ser transferidas pelos novos cotistas para um agente de custódia de sua preferência para poderem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

Os demais detalhes referentes à Oferta se encontram no Ato da Instituição Administradora e no Fato Relevante divulgado em 26 de junho de 2020.

A Instituição Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de julho de 2020.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
- Instituição Administradora -